



Projeto de Resolução n° \_\_\_\_\_/2023.

**PRORROGA PRAZO DE VIGÊNCIA  
DA COMISSÃO ESPECIAL PARA  
ACOMPANHAMENTO, DISCUSSÃO E  
APOIO AOS FAMILIARES E  
PORTADORES DE "DOENÇAS  
RARAS" DO MUNICÍPIO DE  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, nos termos da Lei Orgânica do Município, APROVA:

**Art. 1º** - Nos termos do artigo 45 do Regimento Interno da Câmara, prorroga o prazo de vigência da COMISSÃO ESPECIAL n° 423/2023, PARA ACOMPANHAMENTO, DISCUSSÃO E APOIO AOS FAMILIARES E PORTADORES DE "DOENÇAS RARAS" DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

**Art. 2º** - A Comissão terá o prazo de mais 15 (quinze) meses, para acompanhamento, estudos e elaboração de relatório conclusivo e documentos contendo as principais reivindicações para melhoria da qualidade de vida dos familiares e portadores de "Doenças Raras", e posteriores encaminhamentos à Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Governo do Estado do Espírito Santo, Assembleia Legislativa do Espírito Santo e Ministério Público do Espírito Santo, para as providências cabíveis.

**"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"**



**Art. 3º** - O "Relatório Conclusivo", na forma do artigo 2º, poderá conter todos os documentos produzidos e os obtidos nos estudos.

**Parágrafo Único** - O Presidente da Comissão deverá disponibilizar uma cópia digital do "Relatório Conclusivo" aos membros da Comissão, e à Presidência da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, que deverá disponibilizar o relatório em seu site, no prazo de 03 (três) dias após o recebimento.

**Art. 4º** - Para a perfeita consecução de seus objetivos, a Comissão Especial criada poderá solicitar assessoramento de técnicos especializados das Secretarias Municipais e Órgãos Estaduais ou Federais e Instituições de Apoio às "Doenças Raras" para promover estudos, pesquisas, audiências e sugestões que promovam o alcance dos objetivos da Comissão.

**Art. 5º** - As reuniões serão agendadas e ocorrerão, prioritariamente, na Câmara Municipal, podendo a critério e decisão da Comissão ocorrer em locais diversos e de interesse ao tema discutido;

**Art. 6º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 31 de agosto de 2023.

**PAULO SÉRGIO DE ALMEIDA**  
Vereador - PSB

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"



## JUSTIFICATIVA

**Considerando** a relevância de continuar em busca de soluções por meio de estudos e discussões para, ao final, já nos andamentos dos trabalhos, possamos apontar soluções por meio de documentos expedidos a órgãos competentes;

**Considerando** que o enfrentamento de situações delicadas como essa, exige união de esforços;

**Considerando** a necessidade de buscar mais apoio para a melhoria da qualidade de vida de FAMILIARES E PORTADORES DE "DOENÇAS RARAS";

**ANTE AO EXPOSTO, APRESENTAMOS** o projeto de Resolução que segue, para a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA COMISSÃO ESPECIAL PARA ACOMPANHAMENTO, DISCUSSÃO E APOIO AOS FAMILIARES E PORTADORES DE "DOENÇAS RARAS" DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, com a finalidade de continuar apoiando a causa, encaminhando documentos com solicitações de necessidades específicas às autoridades municipais e estaduais, para aquisição de equipamentos, suplementos alimentares, medicamentos, tratamentos médicos e cuidados especiais à melhoria da qualidade de vida.

**POR TODO O EXPOSTO,** pedimos aos nobres e dignos Vereadores que aprovem o presente Projeto de Resolução, que trará inúmeros benefícios a esta Casa, que conhecerá as dificuldades e soluções apontadas aos FAMILIARES E PORTADORES DE "DOENÇAS RARAS".

Sala das Sessões, 31 de agosto de 2023.

**PAULO SÉRGIO DE ALMEIDA**  
Vereador - PSB

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"

